



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA VALE TRANSPORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR.**

Por este instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, a seguir nomeada somente de **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.824.747/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Martins da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº. MG 15.343.258 e inscrito no CPF sob o n.º. 083.832.406-19, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/525/13**, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 1545/96, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

1.1 O valor do termo será de **RS 665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) referente a 350.000 (trezentos e cinquenta mil créditos), restantes do contrato original, passando o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) para **RS 1,90** (um real e noventa centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA: - DO PRAZO

2.1 - A vigência do presente instrumento fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 17/05/2016 e findando-se em **17/05/2017**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

06.01.12.361.0016.2.041.339039.01.220000 Reserva 464/2016  
06.01.12.361.0016.2.041.339039.01.220000 Reserva 560/2016

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

17 MAI 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.  
VINICIUS MARTINS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

RGP

2ª

Rafael Gustavo de Souza  
RG 34 972 586 X  
Secretário Municipal de  
Educação

Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Dona Maria Alves, 865 - Centro - 11680-000 - Ubatuba - SP  
Tels.: (12) 3834-1087 - 3834-1016 - e-mail: sscac@ubatuba.sp.gov.br

CRISTO AMARAL DOS SANTOS  
RG 29.783.450-1  
Diretor Depart. Transportes Escolar